

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/11/2022 [às 17:00](#)

Nos termos do art. 1º da Resolução n. 754, a sessão será realizada em regime híbrido, com participação concomitante de pessoas presentes no plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e por meio virtual.

De acordo com o art. 1º da Resolução n. 679, a sessão poderá ser acompanhada através do endereço eletrônico <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Os pedidos de sustentação oral, por meio virtual, deverão ser enviados para o endereço eletrônico sar@tre-ms.jus.br até 2 (duas) horas antes do início da sessão, conforme o §1º do art. 4º da Resolução n. 679.

Os memoriais deverão ser encaminhados para o e-mail memoriais@tre-ms.jus.br, até a véspera da data de julgamento do feito, conforme o §5º do art. 4º da Resolução n. 679 incluído pela Resolução n. 680.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PESSOAL

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 196/2022 TRE/PRE/DG/GABDG

Comunica horário de expediente e atendimento ao público da Secretaria deste egrégio Tribunal e dos Cartórios Eleitorais do Estado de Mato Grosso do Sul

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 18, VI, da Resolução TRE/MS nº 471, de 26/03/2012, Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, com redação dada pela Resolução TRE/MS nº 472/2012;

Considerando o disposto no §3º, art.1º da Resolução TRE-MS nº 631/2018, com redação dada pela Resolução nº 791, de 12.09.2022;

Considerando o item 9 do Provimento nº 16/2012 da Corregedoria Regional Eleitoral/MS, que estabelece que o horário de funcionamento dos Postos de Atendimento Eleitoral, localizados no interior do Estado, será fixado pelo juiz eleitoral competente;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar ao público em geral que, a partir de 16 de novembro de 2022 (quarta-feira), até ulterior deliberação, o horário de expediente e de atendimento ao público da Secretaria deste egrégio Tribunal e dos Cartórios Eleitorais do Estado, bem como das Centrais de Atendimento ao Eleitor, será das 12 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de funcionamento dos Postos de Atendimento Eleitoral, localizados no interior do Estado, será fixado pelo Juiz Eleitoral competente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de novembro de 2022.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

EDITAL Nº 270 - TRE/PRE/DG/SGP/COPES/SEREF

INSCRIÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ ELEITORAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela conferida pelo art. 7º, § 1º, da Resolução TRE/MS nº 369, de 30/07/07, faz saber aos Juízes de Direito da Comarca de Corumbá/MS, que em razão do vencimento do biênio,